



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

[www.santoanastacio.sp.gov.br](http://www.santoanastacio.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo\\_anastacio](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio)

Terça-feira, 28 de junho de 2022

Ano III | Edição nº 391

Página 1 de 7

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Decretos .....	2
Portarias .....	5

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Santo Anastácio, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santo Anastácio poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.santoanastacio.sp.gov.br](http://www.santoanastacio.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo\\_anastacio](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Santo Anastácio**

CNPJ 54.279.666/0001-50

Rua Barão do Rio Branco, 220

Telefone: (18) 3263-9422

Site: [www.santoanastacio.sp.gov.br/](http://www.santoanastacio.sp.gov.br/)

Diário: [imprensaoficialmunicipal.com.br/santo\\_anastacio](http://imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Santo Anastácio garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.santoanastacio.sp.gov.br](http://www.santoanastacio.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo\\_anastacio](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Terça-feira, 28 de junho de 2022

Ano III | Edição nº 391

Página 2 de 7

### PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

#### **DECRETO Nº 052, DE 28 DE JUNHO DE 2022**

**"ESTABELECE NOVAS MEDIDAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO QUANTO AO USO DE MÁSCARAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**JOSÉ BONILHA SANCHES**, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei; e

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 66.575, datado de 17 de março de 2022 do Governo do Estado de São Paulo, expedido com a finalidade de estabelecer medidas transitórias, de caráter excepcional, destinadas ao enfrentamento, prevenção, controle, e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, no contexto da pandemia da COVID-19 (Coronavírus);

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Aplica-se ao Município de Santo Anastácio a integralidade dada pelo Decreto Estadual nº 66.575, datado de 17 de março de 2022 do Governo do Estado de São Paulo, que se encontra anexo, disposto ao Plano São Paulo.

**Art. 2º** - As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento pela Administração Municipal, levando em consideração as condições epidemiológicas.

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário contidas em decretos anteriores.

**JOSÉ BONILHA SANCHES**

Prefeito Municipal

**LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES**

Chefe de Seção de Secretaria

**Publicado e registrado na Seção de Secretaria, na mesma data.**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Terça-feira, 28 de junho de 2022

Ano III | Edição nº 391

Página 3 de 7

27/06/2022 16:29

Decreto nº 66.575, de 17 de março de 2022 - Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo

### Ficha informativa

#### **DECRETO Nº 66.575, DE 17 DE MARÇO DE 2022**

*Altera o Decreto nº 65.897, de 30 de julho de 2021*

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Considerando a recomendação do Comitê Científico de Saúde do Estado de São Paulo (Anexo), Decreta:

**Artigo 1º** - O inciso I do artigo 2º do Decreto nº 65.897, de 30 de julho de 2021, com a redação dada pelo Decreto nº 66.554, de 9 de março de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"I - o uso de máscaras de proteção facial em:

a) locais destinados à prestação de serviços de saúde;

b) meios de transporte coletivo de passageiros e respectivos locais de acesso, embarque e desembarque." (NR)

**Artigo 2º** - A Secretaria da Saúde, mediante ato próprio, editará normas complementares necessárias à execução deste decreto.

**Artigo 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 66.554, de 9 de março de 2022.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de março de 2022

JOÃO DORIA

Rodrigo Garcia

Secretário de Governo

Itamar Francisco Machado Borges

Secretário de Agricultura e Abastecimento

Patrícia Ellen da Silva

Secretária de Desenvolvimento Econômico

Claudia Maria Mendes de Almeida Pedrozo

Secretária Executiva, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Cultura e Economia Criativa

Rossieli Soares da Silva

Secretário da Educação

Henrique de Campos Meirelles

Secretário da Fazenda e Planejamento

Flavio Augusto Ayres Amary

Secretário da Habitação

João Octaviano Machado Neto

Secretário de Logística e Transportes

Fernando José da Costa

Secretário da Justiça e Cidadania

Marcos Rodrigues Penido

Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente

Celia Kochen Parnes

Secretária de Desenvolvimento Social

Marco Antonio Scarasati Vinholi

Secretário de Desenvolvimento Regional

Jeancarlo Gorinchteyn

Secretário da Saúde

João Camilo Pires de Campos

Secretário da Segurança Pública

Nivaldo Cesar Restivo



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Terça-feira, 28 de junho de 2022

Ano III | Edição nº 391

Página 4 de 7

27/06/2022 16:29

Decreto nº 66.575, de 17 de março de 2022 - Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo

Secretário da Administração Penitenciária

Paulo José Galli

Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Secretaria dos Transportes Metropolitanos

Aildo Rodrigues Ferreira

Secretário de Esportes

Vinicius Rene Lummertz Silva

Secretário de Turismo e Viagens

Celia Camargo Leão Edelmuth

Secretária dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Julio Serson

Secretário de Relações Internacionais

Nelson Baeta Neves Filho

Secretário de Orçamento e Gestão

Rodrigo Maia

Secretário de Projetos e Ações Estratégicas

Cauê Macris

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Secretaria de Governo, aos 17 de março de 2022.

### ANEXO

#### a que se refere o Decreto nº 66.575, de 17 de março de 2022

Nota Técnica do Comitê Científico de Saúde do Estado de São Paulo

Conforme sinalizado por este Comitê nas últimas semanas, desde o início de fevereiro de 2022, o Estado de São Paulo vem apresentando uma contínua melhora em todos os indicadores epidemiológicos de monitoramento da evolução da pandemia de COVID-19, mostrando a superação da nova onda de casos, internações e óbitos decorrentes da circulação e alta transmissão da variante Ômicron (B.1.1.529), iniciada em meados de novembro de 2021. A média diária de novas internações nesta semana alcançou o patamar de 287 internações, menor número desde o início deste ano, representando uma redução de 18,9% quando comparado à última semana.

O sucesso no enfrentamento de mais esse desafio imposto pela pandemia de COVID-19 é consequência de uma certa política de vacinação, que alcançou mais de 90% da população elegível com esquema vacinal completo, aliada à observância de medidas sanitárias adequadas e proporcionais ao risco de disseminação da afecção e à garantia da capacidade de resposta do sistema de saúde.

Atualmente, passados mais de quatorze dias após o feriado de carnaval de 2022, constatou-se manutenção do padrão de melhora progressiva dos indicadores epidemiológicos, conforme observado durante as semanas que antecederam aludido feriado, indicando que a transmissão do Sars-Cov-2 no Estado de São Paulo segue em redução progressiva.

Tendo isso em consideração e observada a experiência internacional, em especial nos países europeus, este Comitê entende possível recomendar, a partir da data de hoje, que o uso de máscaras de proteção facial seja obrigatório apenas nos locais, públicos ou privados, em que prestados serviços de saúde, bem como nos transportes públicos coletivos e respectivas áreas de acesso.

São Paulo, 17 de março de 2022

---

Dr. Paulo Menezes

Coordenador do Comitê Científico de Saúde do Estado de São Paulo



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Terça-feira, 28 de junho de 2022

Ano III | Edição nº 391

Página 5 de 7

### Portarias

#### PORTARIA Nº 400, DE 27 DE JUNHO DE 2022

**JOSÉ BONILHA SANCHES**, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando**, o artigo 8º. da Lei Complementar Federal nº. 173, de 27 de maio de 2020, alterada pela Lei Complementar Federal nº. 191, de 08 de março de 2022,

**Considerando**, Parecer Jurídico exarado com manifestação favorável;

#### RESOLVE:

**Artigo 1º** - Excepcionalmente para os servidores abaixo relacionados, fica autorizado nos termos da Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020, com a nova redação dada ao artigo 8º, §8º, através da Lei Complementar Federal nº 191, de 08 de março de 2022, a contagem de novos blocos aquisitivos, cujos períodos tenham sido completados durante o tempo previsto no caput do retro citado dispositivo legal, para fins de anuênios, biênios, triênios, quinquênios, licenças-prêmio e demais mecanismos equivalentes que aumentem a despesa com pessoal em decorrência da aquisição de determinado tempo de serviço.

Nome	Cargo	Setor	Vantagem	Data
Amador Aparecido Silva de Oliveira	Motorista	Saúde	Triênio	01/11/2020
Paulo Castilho	Motorista	Saúde	Triênio	01/11/2020
Valdelino Rosa	Motorista	Saúde	Triênio	01/11/2020
Driele Volpe de Lima	Agente Comunitário de Saúde	Saúde	Triênio	01/12/2020
Alessandro Martin Ozildio	Motorista	Saúde	Triênio	01/02/2021
Carlos Tobias dos Santos	Motorista	Saúde	Triênio	01/02/2021
Luciano Cesar Tesini	Bombeiro Municipal	Posto de Bombeiros	Triênio	01/02/2021
Rubens Kiyoshi Hatsumura	Motorista	Saúde	Triênio	01/02/2021
Tiago Fernandes	Bombeiro Municipal	Posto de Bombeiros	Triênio	01/02/2021
Cicera Gonçalves Barbosa	Auxiliar de Serviços Gerais	Saúde	Triênio	01/03/2021
Odair José de Arruda	Motorista	Saúde	Triênio	01/03/2021
Robson Rodrigues da Silva	Visitador Domiciliar	Saúde	Triênio	01/03/2021
Andrea Puríssimo da Silva	Enfermeiro	Saúde	Triênio	01/04/2021
Cristiano Alves Paixão	Motorista	Saúde	Triênio	01/04/2021
Nelson Takao Nagashima	Agente Comunitário de Saúde - Efetivo	Saúde	Triênio	01/04/2021
Oswaldo Ozio	Motorista	Saúde	Triênio	01/04/2021
Paulo Rogerio Mascagni	Motorista	Saúde	Triênio	01/04/2021
Roberto Lazaro Staquecini Gil	Bombeiro Municipal	Posto de Bombeiros	Triênio	01/04/2021
Adriana Celia Costa Ogassawara	Enfermeiro	Saúde	Triênio	01/05/2021
Alex Sandro Santos Ribeiro da Luz	Motorista	Saúde	Triênio	01/05/2021
Ana Paula Messa de Moura	Enfermeiro	Saúde	Triênio	01/05/2021
Liliam Rosa de Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais	Saúde	Triênio	01/05/2021
Roberto Luiz da Silva	Bombeiro Municipal	Posto de Bombeiros	Triênio	01/05/2021

Andreia Melo Storini	Auxiliar de Serviços Gerais	Saúde	Triênio	01/06/2021
Rosimara Bezerra Freire	Auxiliar de Enfermagem	Saúde	Triênio	01/06/2021
Sonia Aparecida Sant ana dos Santos	Faxineiro	Saúde	Triênio	01/06/2021
Willen Barbosa Neponuceno	Auxiliar de Serviços Gerais	Saúde	Triênio	01/06/2021
Elaine Renata Ferreira Macedo	Psicólogo	Saúde	Triênio	01/07/2021
Jacomo Pinto dos Santos	Pavimentador	Saúde	Triênio	01/07/2021
Nilson Depieri	Motorista	Saúde	Triênio	01/07/2021
Silas Henrique Batista de Souza	Enfermeiro	Saúde	Triênio	01/08/2021
Adelia dos Santos Fernandes Xavier	Atendente	Saúde	Triênio	01/09/2021
Vitor Vinicius de Santana Silva	Bombeiro Municipal	Posto de Bombeiros	Triênio	01/09/2021
Gledston Barbosa de Souza	Motorista	Saúde	Triênio	01/10/2021
Edineia Lopes de Oliveira	Cuidador/Educador	Saúde	Triênio	01/11/2021
Viviane Cristina Dias Dutra	Farmacêutico	Saúde	Triênio	01/12/2021
Solange Aparecida Miotto dos Santos	Auxiliar de Enfermagem	Saúde	Triênio	01/02/2021
Alipio Alves Azevedo	Motorista	Saúde	Triênio	01/03/2021
Ataue Escandolhero Barcelos	Auxiliar de Enfermagem	Saúde	Triênio	01/03/2021
Cristiane da Silva Lanutto	Faxineiro	Saúde	Triênio	01/04/2021
Danielle Martins Felice de Arruda	Enfermeiro	Saúde	Triênio	01/04/2021
Guilherme Sanches dos Santos	Cirurgião Dentista - PSF	Saúde	Triênio	01/04/2021
Jean Carlos dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	Saúde	Triênio	01/04/2021
Keyth Lysley Finassi	Fisioterapeuta	Saúde	Triênio	01/04/2021
Sandra Regina Fernandes Lima	Agente de Combate às Endemias	Saúde	Triênio	01/04/2021
Vanderlei Bueno de Camargo	Motorista	Saúde	Triênio	01/04/2021
Viviane Navarro Sanches Cabral	Auxiliar de Enfermagem	Saúde	Triênio	01/04/2021
Alessandra Scandelai Nascimento	Enfermeiro	Saúde	Triênio	01/05/2021
Ana Paula Ferreira de Souza	Auxiliar de Serviços Gerais	Saúde	Triênio	01/05/2021

**Artigo 2º** - Os novos blocos aquisitivos dos direitos especificados no artigo anterior não geram direito ao pagamento de atrasados, no período especificado, nos termos do inciso II, do §8º, do artigo 8º, da Lei Complementar Federal nº 173/2020 (redação dada pela LC 191/2022).

**Artigo 3º** - O pagamento a que se refere o Artigo 1º retornará em 1º de janeiro de 2022.

**Artigo 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 1º (primeiro) de janeiro de 2022, nos termos do inciso IV, do §8º, do artigo 8º, da LC 173/2020 (alterado pela LC 191/2022).

**JOSÉ BONILHA SANCHES**

**Prefeito Municipal**

**LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES**

**Chefe de Seção de Secretaria**

Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Terça-feira, 28 de junho de 2022

Ano III | Edição nº 391

Página 6 de 7

data.

### PORTARIA Nº 401, DE 27 DE JUNHO DE 2022

**JOSÉ BONILHA SANCHES**, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando**, o artigo 8º. da Lei Complementar Federal nº. 173, de 27 de maio de 2020, alterada pela Lei Complementar Federal nº. 191, de 08 de março de 2022,

**Considerando**, Parecer Jurídico exarado com manifestação favorável;

### RESOLVE:

**Artigo 1º** - Excepcionalmente para os servidores abaixo relacionados, fica autorizado nos termos da Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020, com a nova redação dada ao artigo 8º, §8º, através da Lei Complementar Federal nº 191, de 08 de março de 2022, a contagem de novos blocos aquisitivos, cujos períodos tenham sido completados durante o tempo previsto no caput do retro citado dispositivo legal, para fins de anuênios, biênios, triênios, quinquênios, licenças-prêmio e demais mecanismos equivalentes que aumentem a despesa com pessoal em decorrência da aquisição de determinado tempo de serviço.

Nome	Cargo	Vantagem	Início Vigência	Referência
Lucimara Rodrigues Gea	Agente de Combate às Endemias	Tempo Serviço	01/06/2020	12-E
Alexandre Rodrigues Pacagnelli	Fisioterapeuta	Tempo Serviço	07/01/2021	32-E
Solange Aparecida Miotto dos Santos	Auxiliar de Enfermagem	Tempo Serviço	23/02/2021	13-C
Valdelino Rosa	Motorista	Tempo Serviço	01/04/2021	13-J
Sandra Regina Fernandes Lima	Agente de Combate às Endemias	Tempo Serviço	15/04/2021	12-C
Oswaldo Ozio	Motorista	Tempo Serviço	23/04/2021	24-D
Sebastião Andre Reverte Furtado	Motorista	Tempo Serviço	07/06/2021	12-C
Josefa Geusa de Santana Silva	Faxineiro	Tempo Serviço	28/06/2021	10-C
Gisele Ferreira Melo Pinheiro	Agente de Combate às Endemias	Tempo Serviço	12/08/2021	12-C
Angela Maria Pacanhella Silva	Agente Comunitário de Saúde	Tempo Serviço	20/09/2021	12-B
Eloa Fructuozo de Freitas	Agente Comunitário de Saúde	Tempo Serviço	20/09/2021	12-B
Laudenice Rosa dos Santos	Agente Comunitário de Saúde	Tempo Serviço	20/09/2021	12-B
Marines Andrade dos Santos	Agente Comunitário de Saúde	Tempo Serviço	20/09/2021	12-B
Roseli Mathias Rosa	Agente Comunitário de Saúde	Tempo Serviço	20/09/2021	12-B
Silvana Bezerra Rodrigues	Agente Comunitário de Saúde	Tempo Serviço	20/09/2021	12-B
Vanessa Garcia Nicolau	Agente Comunitário de Saúde	Tempo Serviço	20/09/2021	12-B
Vera Lucia dos Santos	Agente Comunitário de Saúde	Tempo de Serviço	20/09/2021	12-B
Giseli Borges	Agente Comunitário de Saúde	Tempo de Serviço	20/09/2021	12-B
Andreia de Lima Tezini	Agente Comunitário de Saúde	Tempo de Serviço	20/09/2021	12-B
Patricia Aparecida Juraske Sales	Agente Comunitário de Saúde	Tempo de Serviço	20/09/2021	12-B
Joana Macedo de Menezes	Agente Comunitário de Saúde	Tempo de Serviço	20/09/2021	12-B
Driele Volpe de Lima	Agente Comunitário de Saúde	Tempo de Serviço	20/09/2021	12-B
Ivana Valeria Pineda Torquato	Agente Comunitário de Saúde	Tempo de Serviço	20/09/2021	12-B

Nilson de Oliveira Alcantara	Agente Comunitário de Saúde	Tempo de Serviço	20/09/2021	12-B
Eveline Bento Guinossi	Agente Comunitário de Saúde	Tempo de Serviço	20/09/2021	12-B
Mayara Aparecida Gomes Queiroz	Agente Comunitário de Saúde	Tempo de Serviço	20/09/2021	12-B
Edileusa Garcia Lopes Navarro	Agente Comunitário de Saúde	Tempo de Serviço	20/09/2021	12-B
Eliane Gomes dos Santos Witzel	Agente Comunitário de Saúde	Tempo de Serviço	20/09/2021	12-B
João Carlos Eslobodengo	Motorista	Tempo de Serviço	03/10/2021	12-E
Paulo Castilho	Motorista	Tempo de Serviço	01/11/2021	12-E
Rafael Benito Geres	Escriturário II	Tempo de Serviço	05/11/2021	15-C
Thaira Gaspar Mendes Lozzi	Psicólogo	Tempo de Serviço	11/11/2021	32-C
Sicerley Casado	Médico	Tempo de Serviço	23/11/2021	33-J
Claudinei Sobral	Motorista	Tempo de Serviço	17/01/2022	12-C
Rita de Cássia Ravazzi Felice	Cirurgião Dentista	Tempo de Serviço	01/02/2022	33-J
Luciano Cesar Tesini	Bombeiro Municipal	Tempo de Serviço	06/02/2022	11-E
Tiago Fernandes	Bombeiro Municipal	Tempo de Serviço	06/02/2022	11-E
Cicera Golçalves Barbosa	Auxiliar de Serviços Gerais	Tempo de Serviço	10/03/2022	10-E
Odair José de Arruda	Motorista	Tempo de Serviço	10/03/2022	12-E
Ademilson Aparecido da Silva Munhoz	Motorista	Tempo de Serviço	12/03/2022	12-C
Cristiane da Silva Lanutto	Faxineiro	Tempo de Serviço	05/04/2022	10-D
Viviane Navarro Sanches Cabral	Auxiliar de Enfermagem	Tempo de Serviço	05/04/2022	13-D
Danielle Martins Felice de Arruda	Enfermeiro	Tempo de Serviço	05/04/2022	33-D
Raquel Aparecida Cralcev Vignoli	Enfermeiro	Tempo de Serviço	05/04/2022	33-D
Guilherme Sanches dos Santos	Cirurgião Dentista - PSF	Tempo de Serviço	05/04/2022	34-D
Oswaldo Issa Junior	Cirurgião Dentista - PSF	Tempo de Serviço	05/04/2022	34-D
Roberto Lazaro Staquellini Gil	Bombeiro Municipal	Tempo de Serviço	09/04/2022	11-B
Cristiano Alves Paixão	Motorista	Tempo de Serviço	10/04/2022	12-B
Paulo Rogério Mascagni	Motorista	Tempo de Serviço	10/04/2022	12-B
Jean Carlos dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	Tempo de Serviço	12/04/2022	10-D
Denise Cristina Inoue	Cirurgião Dentista	Tempo de Serviço	18/04/2022	33-J
Ataue Escandolher Barcelos	Auxiliar de Enfermagem	Tempo de Serviço	20/04/2022	13-D
Nelson Takao Nagashima	Agente Comunitário de Saúde	Tempo de Serviço	23/04/2022	12-B
Vanderlei Bueno de Camargo	Motorista	Tempo de Serviço	26/04/2022	12-D
Keyth Lysley Finassi	Fisioterapeuta	Tempo de Serviço	26/04/2022	32-D
Vivian Lea de Lima Meira	Auxiliar de Enfermagem	Tempo de Serviço	27/04/2022	13-D
Edileusa da Silva Negri	Recepcionista	Tempo de Serviço	28/04/2022	11-J
Alessandra Scandelai Nascimento	Enfermeiro	Tempo de Serviço	03/05/2022	33-D
Alex Sandro Santos Ribeiro da Luz	Motorista	Tempo de Serviço	11/05/2022	12-B
Adriana Celia Costa Ogassawara	Enfermeiro	Tempo de Serviço	14/05/2022	33-B
Joice Alves de Oliveira	Auxiliar de Enfermagem	Tempo de Serviço	31/05/2022	13-C

**Artigo 2º** - Os novos blocos aquisitivos dos direitos especificados no artigo anterior não geram direito ao pagamento de atrasados, no período especificado, nos termos do inciso II, do §8º, do artigo 8º, da Lei Complementar Federal nº 173/2020 (redação dada pela LC 191/2022).

**Artigo 3º** - O pagamento a que se refere o Artigo 1º retornará em 1º de janeiro de 2022.

**Artigo 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 1º (primeiro) de janeiro de 2022, nos termos do inciso IV, do §8º, do artigo 8º, da LC 173/2020 (alterado pela LC 191/2022).

**JOSÉ BONILHA SANCHES**

**Prefeito Municipal**

**LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Terça-feira, 28 de junho de 2022

Ano III | Edição nº 391

Página 7 de 7

### **Chefe de Seção de Secretaria**

Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.

---

### **PORTARIA Nº 405, DE 27 DE JUNHO DE 2022**

**JOSÉ BONILHA SANCHES**, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando**, solicitação do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo, protocolada sob o nº 2830, Livro 31, Fls. 149,

### **RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Colocar a disposição do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO**, para prestar serviços na **117ª Zona Eleitoral - Santo Anastácio**, a servidora pública municipal **ROSINEI APARECIDA SILVA TAKAYAMA**, RG 24.646.325-9, Escriturário I, referência 14-C, até 04 de julho de 2023.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ BONILHA SANCHES**

**Prefeito Municipal**

**LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES**

**Chefe da Seção de Secretaria**

Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.

---